

Regulamento da Campanha "Juntos pelo Pantanal"

A GRANDFOOD INDÚSTRIA DE COMÉRCIO LTDA. ("PremieRpet®"), inscrita no CNPJ sob o nº 46.325.254/0001-80, com sede na Rodovia Luis Augusto de Oliveira, s/nº, km 204, Zona Rural, Dourado/SP, CEP 13590-000 ("PremieRpet®"), torna públicos o Regulamento da Campanha "Juntos pelo Pantanal" ("Campanha"), por meio da qual a PremieRpet® destinará recursos à ASSOCIAÇÃO ONÇAFARI ("Onçafari"), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 24.030.384/0001-53, com sede na Av. Magalhães de Castro, 4.800, 6º andar, Torre 3, Continental Tower Cidade Jardim, CEP 05676-120, através de normas e critérios a seguir:

1. Do Objeto

1.1. Esta Campanha tem por finalidade fomentar a preservação do Pantanal, em uma das 4 bases que a Onçafari atua e/ou administra, quais sejam: Reserva Santa Sofia, Reserva Mutum, Reserva São Francisco do Perigara e Caiman Pantanal. Para tanto a PremieRpet® destinará parte das vendas ao Onçafari.

2. Do Funcionamento da Campanha

2.1. Podem participar desta Campanha consumidores maiores de 18 anos que adquirirem produtos da Linha PremieR Nattu® nos termos deste Regulamento.

2.2. De 01 de setembro de 2024 a 31 de outubro de 2024, todos os produtos da Linha PremieR Nattu® disponíveis nas lojas participarão desta Campanha, sendo que algumas embalagens estarão estilizadas com o tema Pantanal e com um QR Code da Campanha; ao escanear o código, os consumidores serão direcionados para o site www.premierpet.com.br/pantanal desta Campanha.

2.3. Os produtos comprados fora do período mencionado no item 2.2, mesmo que estejam disponíveis na loja, não serão válidos para esta Campanha, e não participarão desta Campanha os produtos que não contiverem os dizeres descritos na cláusula 2.2. deste Regulamento.

2.4. Os produtos comprados fora do período mencionado no item 2.2, mesmo com as embalagens estilizadas, não serão válidos para esta Campanha.

2.5. A apuração dos resultados ocorrerá no dia 5 de novembro de 2024 e o repasse do valor auferido será destinado à Onçafari no dia 12 de novembro de 2024, em conta corrente a ser posteriormente indicada pela Onçafari. Por mera liberalidade, a PremieRpet® garantirá o repasse à Onçafari de, no mínimo, R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

2.6. A PremieRpet® poderá cancelar ou alterar a Campanha, mediante comunicação prévia a ser disponibilizada no site www.premierpet.com.br/pantanal.

2.7. A PremieRpet® poderá, a seu exclusivo critério, durante o período da Campanha, divulgar parcialmente os resultados desta Campanha.

3. Das Disposições Gerais

3.1. Por se tratar de ação sem qualquer vinculação à sorteio, vale-brinde ou operação assemelhada, consistindo meramente em doação, conforme dinâmica prevista neste Regulamento, esta Campanha não necessita de qualquer autorização sob os termos da Lei 5.768/1971.

3.2. A participação do consumidor nesta Campanha implica na aceitação total de todos os termos deste Regulamento, que poderá ser alterado pela PremierPet® tantas vezes quantas forem necessárias.

3.3. Este documento será regido e interpretado conforme a legislação brasileira.

3.4. O presente Regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores.

3.5. Quaisquer dúvidas referentes à Campanha poderão ser esclarecidas através do e-mail contato@premierpet.com.br.

3.6. As imagens utilizadas nos materiais de comunicação e site desta Campanha são meramente ilustrativas.

3.7. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela PremierPet®.

3.8. Este Regulamento entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2024 e terá seu término em 12 de novembro de 2024 revogadas as disposições em contrário.

3.9. Fica eleita a Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para todas as questões oriundas deste Regulamento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.